



PROJETO DE LEI N° 062/2021

DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE ACERCA DA REVOGAÇÃO EXPRESSA DAS LEIS MUNICIPAIS QUE ORA ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar expressamente as seguintes Leis Municipais:

I – Lei Municipal nº 992/1996, que dispõe sobre a criação e Constituição do Conselho de Assistência Social e dá outras providências.

II - Lei Municipal nº 1.095/1997, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

III – Lei Municipal nº 1.118/1998, que altera a redação da Lei Municipal nº 992/96 que dispõe sobre a criação do Conselho de Assistência Social.

IV - Lei Municipal nº 1.639/2005, que altera os art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 992/96, que dispõe sobre a criação e composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

V - Lei Municipal nº 2.206/2011, que dispõe sobre a criação e composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

VI - Lei Municipal nº 2.210/2011, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, e dá outras providências.

VII - Lei Municipal nº 2.392/2013, que altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.206/2011, e dá outras providências.

VIII - Lei Municipal nº 2.559/2014, que altera Artigo da Lei Municipal nº 2.206/2011, que dispõe sobre a criação e composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

IX - Lei Municipal nº 3.197/2021, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política da assistência social no município de Arroio do Tigre e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 13 de outubro de 2021.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito.

Redin
VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa com a finalidade de propor a revogação integral das Leis Municipais ora identificados nesta Lei.

Ademais, as Leis Municipais que criam o Conselho, o Fundo da Assistência Social e a concessão dos benefícios eventuais ora aqui revogadas se encontram com revogação tácita, ou seja, neste presente ano foi aprovado a Lei Municipal nº 3.214/2021, que dispõe sobre o sistema único de assistência social do município de Arroio do Tigre e dá outras providências, que trata acerca dos mesmos assuntos em uma única Lei Municipal atualizada.

Porém, mesmo sendo revogada tacitamente a norma legal anterior, é dúvida para muitos, saber se uma lei que é muito antiga teve sua derrogação. Sendo assim, busca identificar a todos que as Leis Municipais ora aqui apresentadas, necessitam nos termos do art. 2º, § 2º da LINDB – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, serem revogadas expressamente.

Dentro desses posicionamentos o art. 9º da Lei Complementar nº 95 de 1998, assim determina acerca da revogação total acerca revogação total das leis.

Art. 9º Quando necessária a cláusula de revogação, esta deverá indicar expressamente as leis ou disposições legais revogadas.

Pautado em todas essas prerrogativas legais, para que não haja dúvidas e interpretações diversas, entende-se pelo devido processo revogar expressamente as Leis Municipais ora identificadas nesta Lei, por não estarem mais com validade vigente, pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 13 de outubro de 2021.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito.


VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.